



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS

Av. Barão Hirsch, 440
Quatro Irmãos - RS 99.720-000

Processo Administrativo nº 02/22-DL/02/2022 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação, Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV, Instalação de antena e ponto de TV e Rack para alojamento de equipamentos de rede.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

EDITAL DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este Edital a abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para aquisição de materiais e prestação de serviço, consistente em:

- 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação
- Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV
- Instalação de antena e ponto de TV
- Rack para alojamento de equipamentos de rede

Solicita-se a contratação através de Dispensa de Licitação, com embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

Para a aquisição pretendida serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.004 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.

Ficha- 18.33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha -19.33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Quatro Irmãos, 03 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

Do: Gabinete da Presidência
Para: Assessoria Jurídica
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a solicitação supracitada, requisito que seja analisada a possibilidade legal de aquisição dos itens descritos abaixo, através de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- a) 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação;
- b) Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV;
- c) Instalação de antena e ponto de TV;
- d) Rack para alojamento de equipamentos de rede.

Recebemos as seguintes propostas:

- **JOVANI ROBERTO PASSINI. (Eletrônica Passini).** CNPJ 344.755.46/0001-10, de R\$ 3.580,00.
- **MAURI SANGALLI (Lm Comercial Sangalli).** CNPJ 33.929.895/0001-00. Valor R\$ 3.500,00.
- **RODRIGO BORDIGNON ME (Koia Sistemas Eletrônicos).** CNPJ nº 07.040.939/0001-29, valor de R\$ 3.480,00.

Solicitamos parecer jurídico.

Quatro Irmãos - RS, 13 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

PARECER

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa para aquisição de 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação; Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV; Instalação de antena e ponto de TV e Rack para alojamento de equipamentos de rede para a Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos-RS, o parecer é no seguinte sentido.

Em obediência ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, que se refere à emissão de parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, para aquisições de bens e/ou serviços, segue o mesmo, para a contratação pretendida.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassa dito limite legal (R\$ 17.500,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição de materiais e contratação de prestação de serviço pretendida, percebe-se que a empresa **RODRIGO BORDIGNON ME (CNPJ 07.040.939/0001-29)** apresentou o menor valor global relativo à aquisição e prestação de serviço pretendida, valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Considerando a necessidade e o valor que será despendido, verificamos que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dessa maneira, verifica-se que os valores da presente não atingem a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, a contratação de tal serviço não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Com relação à publicação, até pelo custo dos editais, o artigo 26 traz uma particularidade expressa em seu próprio texto:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Observa-se no *caput* do artigo que é indispensável à publicação das dispensas amparadas no inciso III e seguintes do artigo 24, e por exclusão não exigível para as dispensas com amparo nos incisos I e II do mesmo artigo.

Dessa maneira, com o fim de atender o princípio da publicidade, sugere que seja publicado no mural bem como por meio do sítio eletrônico oficial, qual seja, no site desta Casa Legislativa.

As empresas deverão apresentar a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição e contratação de serviço pretendidas, diante da documentação apresentada e desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive o valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objeto de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador realizar a aquisição e a contratação dos serviços com as empresas que apresentaram o menor valor de orçamento.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 20 de outubro de 2022.

Rubeli Santin Pereira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo

DECISÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, determino a assinatura de contrato com a empresa **RODRIGO BORDIGNON ME**, CNPJ: n° 07.040.939/0001-29, para aquisição de 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação; Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV; Instalação de antena e ponto de TV e Rack para alojamento de equipamentos de rede, ao preço total de **R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Quatro Irmãos, 25 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS e a empresa **RODRIGO BORDIGNON ME**, CNPJ: nº **07.040.939/0001-29**, para aquisição de 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação; Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV; Instalação de antena e ponto de TV; Rack para alojamento de equipamentos de rede, ao preço total de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). Através de dispensa de licitação, com base no Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, Processo Administrativo nº 02/22-DL/02/2022, tornam público contratação.

Quatro Irmãos, 25 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,
Presidente do Legislativo